



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES
CONTROLADORIA-GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.409/2012

OF/PMI/CGM N.º 076/2012

Iúna- ES, 27 de julho de 2012.

REF.: ENCAMINHA INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
PROTÓCOLO SOB N.º 6723.12

31 JUL. 2012

PROTÓCOLISTA RESPONSÁVEL

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho, em anexo, Instrução Normativa SCI n.º 005/2012, que estabelece os procedimentos para envio de documentos e informações necessárias a realização do controle externo exercido pelas equipes do Tribunal de Contas do Estado, editada pela Controladoria-Geral do Município, com respectiva minuta do Decreto Municipal, para que V. Ex.ª verifique seu teor e, concordando com seus respectivos termos, proceda-se à sua aprovação.

Sem mais para o momento, despeço-me cordialmente, renovando votos de elevada estima e consideração.

Antônio Gonçalves Júnior
Controlador - Geral do Município
Portaria Municipal nº 132/2012

ANTÔNIO GONÇALVES JÚNIOR
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ RAMOS FURTADO
Nesta

TERMO DE APROVAÇÃO

Verifiquei o teor da Instrução Normativa SCI n.º 003/2012, editada pela Controladoria-Geral do Município, razão pela qual, concordando com todos os seus termos, aprovo. Proceda-se à numeração do Decreto e publicação de seu teor.

Prefeito Municipal de Iúna
José Ramos Furtado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

CONTROLADORIA-GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.409/2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 005/2012

Versão: 01

Data de Aprovação: __/__/2012

Ato de Aprovação: DECRETO Nº. __/2012

Unidade Responsável:

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

I – FINALIDADE

Orientar e disciplinar os procedimentos para envio de documentos contábeis, patrimoniais, fiscais e demais informações necessárias a realização do controle externo, exercido pelas equipes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, atendendo o princípio da eficiência.

II - DA ABRANGÊNCIA

Abrange as unidades executoras responsáveis pelo sistema contábil, gestão fiscal, patrimonial, pessoal e demais unidades fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Iúna, Estado do Espírito Santo.

III - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações: Resolução nº 182/2002 do TCE-ES, Resolução nº 174/2002 do TCE-ES, Resolução N.º 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado Do Espírito Santo, Lei Municipal nº 2.409/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Iúna.

IV - ORIGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Esta Instrução Normativa fundamenta-se na necessidade de orientar e normatizar procedimentos para o envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que se refere à Remessa de Documentos e Informações Obrigatórias.

V - DAS RESPONSABILIDADES

A remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto nesta Instrução Normativa estará sob a responsabilidade direta das seguintes Unidades:

- I. Controladoria-Geral do Município;
- II. Gabinete do Prefeito;
- III. Unidades Executoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

CONTROLADORIA-GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.409/2012

4
B

As Unidades mencionadas exercerão suas competências na forma desta Instrução Normativa, das Orientações de Remessa de Documentos e Informações disponível no site do TCE-ES e demais legislações sobre a matéria.

VI - DA REMESSA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIOS

A Unidade Executora responsável pela remessa de documentos e informações obrigatórios consultará no site do Tribunal de Contas do Estado, quais documentos e informações são necessárias para o envio de:

- I. Peças de planejamento;
- II. Prestação de Contas anuais;
- III. Balancetes mensais;
- IV. Processo Seletivo Simplificado;
- V. Concurso público;
- VI. Aposentaria;
- VII. Pensões.

1. Cada Unidade Executora deverá montar o processo, enviar para a CGM para conferência conforme as normas do Tribunal de Contas do Estado (*check list*). Constatada a falta de informações, a CGM solicitará a Unidade Executora à adequação do processo nos moldes de TCE-ES.
2. Estando às informações completas e precisas, a Unidade Executora solicitará a elaboração de ofício pela Secretaria de Gestão e acompanhará o processo de envio para protocolizar a documentação no Tribunal de Contas do Estado.

VII - DAS REMESSAS DOS INFORMES DO SISAUD – SISTEMA INFORMATIZADO DE SUPORTE A AUDITORIA

Compete a Secretaria Municipal da Fazenda, através do Setor de Contabilidade, encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, o sistema de remessa por meio magnético e processamento dos dados referentes às prestações de contas bimestrais, abertura do exercício e informações adicionais, pelos entes municipais obrigados à Resolução n.º 174/2002.

O Setor de Contabilidade, responsável pelas informações do sistema, deverá observar os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado, para remessa dos dados.

VIII - DAS REMESSAS DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – JUSTIFICATIVA / DEFESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

CONTROLADORIA-GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.409/2012

5
30

O Gabinete do Prefeito receberá as notificações do Tribunal de Contas do Estado e fará suas observâncias, analisando a necessidade de elaborar defesa ou justificativa.

1. Caso não seja causa de defesa ou justificativa, encaminharão o alerta recebido para o seu devido conhecimento e arquivamento pela Unidade Executora.
2. Realizada a análise, sendo necessário formular defesa ou justificativa, encaminharão para a Controladoria-Geral do Município.
3. A Controladoria-Geral do Município, de posse da notificação, encaminhará a mesma a Unidade Executora, para providências com relação à formulação da defesa ou justificativa cabível, bem como verificar a necessidade de requerer documentos ou informações necessárias para compor o processo. Depois de concluído, o mesmo será encaminhado novamente à CGM.
4. A Controladoria-Geral do Município, após receber o processo de defesa, junto com Procuradoria-Geral do Município, fará nova análise do conteúdo. Caso os documentos não informações não estiverem conforme solicitado devolverá para a devida correção.
5. A Unidade Executora responsável pela defesa ou justificação, deverá observar o prazo de envio determinado pelo TCE-ES.
6. A Procuradoria-Geral do Município analisará a defesa e poderá decidir por:
 - I. Devolver à Unidade Executora, se entender necessário o ajuste na defesa ou justificativa;
 - II. Configurar a processo nos moldes jurídicos exigidos;
7. Depois de concluído o processo de defesa ou justificativa a Procuradoria-Geral do Município, encaminhará o mesmo ao Gabinete do Prefeito para conhecimento, assinatura e envio ao TCE.

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

CONTROLADORIA-GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.409/2012

6
BD

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à CGM que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Controladoria-Geral do Município de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (26/07/2012).

JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO GONÇALVES JÚNIOR
Controlador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO N.º 863/2012

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 005/2012, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS”

JOSÉ RAMOS FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos para envio de documentos contábeis, patrimoniais, fiscais e demais informações necessárias a realização do controle externo, exercido pelas equipes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo serão os estabelecidos na Instrução Normativa SCI n.º 005/2012, aprovada por este Decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Controladoria-Geral do Município prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (26/11/2012).

JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 17:00 horas do dia 26/11/2012.

Ana Paula Almeida Silva Coimbra
Chefe de Gabinete